



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br | administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

LEI Nº 2.428/2022

Autoriza o Poder Executivo a Firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O Povo do Município de Monte Santo de Minas, por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) para complementar os recursos necessários visando a aquisição de 1 (um) veículo castramóvel destinado para serviços médicos-veterinários móveis de castração de cães e gatos.

Parágrafo único. Os recursos de que trata o caput deste artigo será transferido ao CIMOG em parcela única, até o final do mês de maio de 2022.

Art. 2º O valor do rateio previsto no art. 1º será formalizado no presente exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam e executados nos grupos de despesas e classificação funcional e programática conforme previsão orçamentária ou créditos especiais e/ou suplementares abertos no Município, conforme legislação aplicável.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º Fica, ainda, autorizado, a inclusão do Projeto especificado nesta Lei no Plano Plurianual vigente e na Lei de Diretrizes Orçamentária do presente exercício.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Monte Santo de Minas/MG, aos 20 de junho de 2022.

Carlos Eduardo Donnabella
Prefeito Municipal